CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 065-PE 013/2020
Em 19 de 03 de 20 20

PROJETO DE LEI N.º 13, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 30.000,00.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

17	Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania - SMHAD	
02	Diretoria de Assistência Social e Cidadania	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0203	Abrigagem de Indivíduos e Fam. Vínculos Familiares Rompidos	
2706	Abrigagem para Crianças e Adolescentes	
4.4.5.0.42.00.00.00.00	Auxílios – Recurso 0001	R$ 30.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária 17.02.08.243.0203.2706.3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 1036 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 18 de março de 2020.

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Resultado da votação: Votos a favor ___
Abstenções ___
Votos contra ___
Presidente

Ofício n.º 17/2020-GP - AAL

Montenegro, 18 de março de 2020.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 13/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 065-PE013/2020
Em 19 de 03 de 20 20

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Justificamos o presente projeto devido a demanda de urgência na implantação de uma Casa-Lar no Município de Montenegro para atender crianças e adolescentes em situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

Buscamos ampliar a capacidade de atendimento em mais 10 (dez) vagas Crianças e Adolescentes, visto que hoje o Município compra cerca de 15 (quinze) vagas em outros Municípios, em função de não haverem vagas suficientes no Abrigo Menino Jesus de Praga, o qual comporta até 25 (vinte e cinco) acolhidos.

A demanda em questão já está determinada judicialmente, e será realizada por meio de uma Parceria (Termo de Colaboração) com uma OSC que se instalará no Município de Montenegro para assim cumprir o objeto em questão.

A dotação a ser criada, para Auxílios, será inserida na unidade orçamentária da Diretoria de Assistência Social (SMHAD/Recurso 0001), onde já se encontram as dotações: serviços de terceiros pessoa jurídica - usada para pagar as vagas do AMJP (25), e a dotação de subvenções sociais, que será usada na referida parceria. Porém, esta última dotação não contempla a aquisição de materiais permanentes, razão pela qual é necessária a dotação de Auxílios.

O valor estimado com Auxílios nesta Parceria será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a OSC que se habilitar no processo de seleção.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 1529/2020.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Neri de Mello Pena
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: André Susin
Em: 19 / 03 / 2020 às 11 : 44.

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br